

LEI Nº 3.598, de 1º de novembro de 2000

Autoriza as Administrações Direta e Indireta do Município de Itaúna a doarem os eletrodomésticos que menciona a servidores contemplados em sorteio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam a Administração Direta do Município de Itaúna e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizados a doar um televisor em cores de vinte polegadas e duas geladeiras de 280 (duzentos e oitenta) litros aos servidores públicos, que forem contemplados em sorteio a ser realizado no dia 03/11/00, durante as solenidades de comemoração do dia do servidor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta lei não poderão ultrapassar para a Administração Direta o limite de R\$1.000,00 (mil reais) e para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto o limite de R\$500,00 (quinhentos reais) e correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 1º DE NOVEMBRO DE 2000

Assinado no Original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado no Original

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS
Assessora Jurídica

Assinado no Original

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração